



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO	Indicação da Dotação
Nº. 014/2010	04.02.123610018.2.018000.3.3.90.30 - f.r. 01103 04.02.123610018.2.018000.3.3.90.39 - f.r. 01103
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	
Lei nº. 8.666/90 de 21/06/1993; Lei nº. 8.883 de 08/06/1994; Lei nº. 9.648 de 27/05/1998 e suas posteriores alterações.	

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Bom
Data: 02/08/2010
Objeto: Aquisição de peças e mão-de-obra para conserto dos veículos do transporte escolar do Município de Rio Bom: microônibus MB 608 placas - AJY6401 chassi – 306830311270248 e microônibus Marco Pólo Volare Placas-AKD 2616 chassi 93PB02A2M2C006664.
Previsão legal: Lei 8.666/93, Art. 24, IV.

Fornecedor: GERSON AUTO PEÇAS - CNPJ: 72.092.4060001-52
Fornecedor: RETIFICADORA APUCARANA - CNPJ: 78.010.212/0001-47
Fornecedor: JOSÉ CARLOS DEZIRÓ ME - CNPJ: 08.732.402/0001-92
Fornecedor: AFONELI COMERCIO DE MOLAS LTDA EPP – CNPJ: 73.279.036/0001-20

Resumo do objetivo: aquisição de peças e serviços para conserto de veículos do transporte escolar.		Total com imposto: R\$: 11.261,05
Termo Contratual	Cadastro de fornecedor	Condição de fornecimento: Imediata
(X) Sem instrumento () Contrato	() Cadastrado (X) Não cadastrado	Forma de pagamento: No prazo de 30 (trinta) dias após a entrega ou execução dos serviços.

- **Justificativa de escolha dos fornecedores:** Por serem empresas idôneas, com boas referências, mais acessíveis ao município que possuem as peças e serviços disponíveis, tendo em vista que as aulas retornam em: 16/08/2010 há a necessidade de colocar os veículos em funcionamento o mais rápido possível, para que o transporte escolar não seja prejudicado. Vale ressaltar que o recurso disponível só se enquadra na modalidade Pregão ou na Dispensa de licitação, que foi a escolhida, considerando que o processo licitatório levaria em torno de 20 dias para ser concretizado e os serviços não estariam prontos até o dia do retorno das aulas.
- **Justificativa de aceitação de preço:** Os preços das peças e serviços das empresas se encontram em patamares justos e compatíveis com o mercado geral.

Análise da comissão de licitação: De Acordo, Em: 02/08/2010 CLODOALDO PAULO DE ANDRADE Presidente da CPL	Análise Jurídica: Uma vez tendo se observado os ditames legais, merece ratificação a dispensa em análise. Em: 02/08/2010 RODRIGO BELGINI OAB – 35.593 Assessor Jurídico	Ratificação do Prefeito Municipal: RATIFICO a presente dispensa de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei. Em: 02/08/2010 MAURO PINTO DE ANDRADE Prefeito Municipal
---	---	--